

LEI N. 11.124, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar e instalar vaporizadores de água nas ruas, avenidas, áreas de caminhada, praças e parques municipais de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar e instalar pontos com equipamentos vaporizadores de água nas ruas, avenidas, áreas destinadas à caminhada e prática de exercícios físicos, praças e parques municipais de São José dos Campos.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através da Secretaria Municipal competente, poderá a seu critério estabelecer e definir parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para a operação e manutenção desses pontos de apoio.

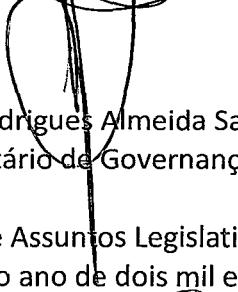
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2025.


Anderson Farias Ferreira

Prefeito


Bruno Henrique dos Santos
Secretário de Manutenção da Cidade


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 128/2025, de autoria do Vereador Sidney Campos)